Foro: Belém- PA

Ordenador Responsável: Gilberto Valente Martins

Endereço da Contratada: na Tv. São Pedro, nº 280, bairro da Campina, no município de Belém - PA, CEP: 66.023-570, Telefone: (91) 99918-1990 / (91) 98149-

1778, e-mail: guto@cnproducoes.com/ cnproducoes@hotmail.com

Protocolo: 624781

Portaria N.º 0965/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso V e inciso XXI, alínea f, da Lei Complementar Nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO que a partir da edição da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a gestão fiscal passou a ser de responsabilidade no âmbito de cada Poder Constituído e do Ministério Público;

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do Ministério Público do Estado do Pará assegurada no art. 183 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO que Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, estabelece no art. 50, competência aos Poderes, ao Ministério Público, a Defensoria Pública e aos órgãos constitucionais independentes, para definir e aprovar a programação orçamentária e o cronograma de execução mensal de desembolso, de cada quadrimestre, referente aos seus Orçamentos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de assegurar a programação da execução orçamentária e financeira com equilíbrio fiscal, por meio da otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos deste Órgão Ministerial. R E S O L V E: Art. 1º - Aprovar a Programação das Quotas Orçamentárias e o Cronograma de Pagamento das despesas, mensais, deste Ministério Público, para o segundo quadrimestre do exercício de 2021, na forma dos incisos a seguir discriminados:

- 1. A Programação das Quotas Orçamentárias mensais, discriminando as despesas por programa, grupo de despesa e fonte de financiamento, definida na forma do Anexo I desta Portaria, observará os limites dos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021; 2. O Cronograma de pagamento mensal das despesas à conta dos recursos do Tesouro e de outras fontes, por grupo de despesa, definido no Anexo II desta Portaria, observará as previsões de liberação das quotas financeiras determinadas em conformidade com o art. 50 da Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orcamentárias para o exercício de 2021 e as projeções das receitas arrecadadas diretamente por este Órgão Ministerial. Art. 2º - As guotas orçamentárias mensais de que trata o inciso I do artigo anterior serão disponibilizadas, mensalmente, no Sistema de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM, por este Ministério Público.
- Art. 3º As alterações de que tratam os incisos I e II do Art. 1º deste Ato serão aprovadas por Portaria do Procurador-Geral de Justica deste Ministério Público, observando:
- 1. a verificação da disponibilidade orçamentária para ocorrer o ajuste; e
- 2. o encaminhamento pelo Poder Executivo da reestimativa da Receita para o presente quadrimestre.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

BELÉM, 29 de Abril de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

12101 - Ministério Público do Estado do Pará
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Quotas Orçamentárias Mensais para o 2º Quadrimestre de 2021
Anexo I - Portaria № 0965/2021 - MP/PGJ
Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020

R\$ 1,00

PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	MAIO	JUNHO	JULH0	AGOSTO	2º QDQQ
1494 - Defesa da Sociedade, do Regime						
Democrático, da Ordem Jurídica e da						
Garantia de Direitos						
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	30.000.000	38.560.917	36.990.474	41.824.809	147.376.200
Outras Despesas Correntes		10.053.500	10.053.500	10.053.500	10.053.500	40.214.000
Ordinário + Contratos	.0101	9.500.000	9.500.000	9.500.000	9.500.000	38.000.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	.0101	550.000	550.000	550.000	550.000	2.200.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	.0112	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
Destaque concedido ao Encargo SEFA	.0119	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
Investimentos	.0101	5.135.411	0	5.000.000	5.000.000	15.135.411
TOTAL GERAL		45.188.911	48.614.417	52.043.974	56.878.309	202.725.611

12101 - Ministério Público do Estado do Pará	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Cronograma de Pagamento Mensal das Despesas para o 2º Quadrimestre de 2021	
Anexo II - Portaria Nº 0965/2021 - MP/PGJ	
Lei nº 9.105, de 21 de julho de 2020	

D¢ 1 00

R\$ 1,00						
PROGRAMA/GRUPO DE DESPESA	FONTE	MAIO	JUNHO	JULH0	AGOSTO	2º QDQQ
1494 - Defesa da Socieda-						
de, do Regime Democrático,						
da Ordem Jurídica e da						
Garantia de Direitos						
Pessoal e Encargos Sociais	.0101	30.000.000	38.560.917	36.990.474	41.824.809	147.376.200
Outras Despesas Correntes		10.053.500	10.053.500	10.053.500	10.053.500	40.214.000
	.0101	9.500.000	9.500.000	9.500.000	9.500.000	38.000.000
	.0101	550.000	550.000	550.000	550.000	2.200.000
	.0112	2.500	2.500	2.500	2.500	10.000
	.0119	1.000	1.000	1.000	1.000	4.000
						0
Investimentos	.0101	5.135.411	0	5.000.000	5.000.000	15.135.411
TOTAL		45.188.911	48.614.417	52.043.974	56.878.309	202.725.611
						·

Protocolo: 651251

Portaria N.º 0183/2021-MP/SUB-JI

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTI-TUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do requerimento protocolizado sob o n.º 5421/2020, em 26/4/2020;

RESOLVE:

CONCEDER à Promotora de Justiça JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO NO-BRE 180 (cento e oitenta) dias de licença-maternidade, com fulcro no art. 128 c/c o art. 133, §1º, da Lei Complementar n.º 057, de 6/7/2006, no período de 18/04 a 14/10/2021. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 29 de Abril de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

Subprocurador-Geral de Justiça, para a Área Jurídico-Institucional

Protocolo: 651272

Portaria N.º 0950/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTA-DO DO PARÁ, usando das atribuições legais e com fundamento no artigo 18, XXV, da Lei Complementar nº 57/2006;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis:

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito aos direitos e interesses sociais e individuais indisponíveis assegurados na Constituição de 1988, e assegurar a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade dar cumprimento ao Acordo de Resultados em Defesa da Amazônia, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) e os Procuradores-Gerais de Justica dos Ministérios Públicos dos Estados que compõe a Amazônia Legal, com o objetivo de combater o desmatamento, as queimadas ilegais e o crime organizado ambiental na Amazônia;

CONSIDERANDO o compromisso firmado pelos signatários do Acordo de Resultados em Defesa da Amazônia, no sentido de implementar, na estrutura do respectivo Ministério Público, mecanismos específicos para a atuação na prevenção e o combate aos desmatamento e incêndios florestais no estado do Pará, tendo como foco as ações estratégicas e articuladas entre os demais Ministérios Públicos e os órgãos envolvidos na defesa da Amazônia, a troca de experiências e o aperfeiçoamento do trabalho do Ministério Público;

CONSIDERANDO que Altamira, São Félix do Xingu, Novo Progresso, Itaituba, Pacajá, Portel, Senador José Porfírio, Uruará, Novo Repartimento e Rurópolis, são os 10 (dez) municípios do estado do Pará com os maiores índices de desmatamento acumulados no período de agosto de 2019 a julho de 2020, conforme dados do SAD IMAZON.

RESOLVE:

Art. 1º Criar, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, o GRUPO DE TRABALHO DESMATAMENTO E QUEIMADAS (GT DESMATAMENTO) com a finalidade específica de monitorar as ações de desmatamento e queimadas no Estado do Pará.

Art. 2º São atribuições do GT DESMATAMENTO:

I - Analisar, conjuntamente e dentro de suas especialidades, as ações necessárias ao combate ao desmatamento e incêndios ilegais no Estado do Pará;

II - Excepcionalmente, em auxílio e com a anuência prévia do promotor natural, os integrantes do GT DESMATAMENTO, em conjunto ou isoladamente, poderão prestar apoio técnico-jurídico ao membro com atribuição natural, em todo o território do Estado do Pará, em juízo ou fora dele;

Parágrafo único. O apoio técnico-jurídico realizar-se-á por meio de remessa de informações técnico-jurídicas e por atuação judicial e extrajudicial, com a prática de atos processuais e a realização de audiências, quando necessário e assim solicitado pelo promotor de justiça natural.

Art. 3° O GT DESMATAMENTO será composto:

I - - O GT Desmatamento será coordenado pela Coordenação do CAOMA e

sub-Coordenação por designação do Procurador Geral de Justiça e demais Promotores Auxiliares.

II - Pelos Promotores de Justiça com atribuição ambiental dos municípios de Altamira, São Félix do Xingu, Novo Progresso, Itaituba, Pacajá, Portel, Senador José Porfírio, Uruará, Novo Repartimento e Rurópolis, bem como promotores de justiça com designação especial do Procurador-Geral de Justiça.

Art. 4º O GT DESMATAMENTO terá atribuição em todo o Estado do Pará.

Art. 5°. O GT DESMATAMENTO terá prazo indeterminado.

Art. 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Procuradoria-Geral de Justiça. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 28 de Abril de 2021.

ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO

Protocolo: 651279

Portaria N.º 0967/2021-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais; e CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 4248/2021, em 26/3/2021;

CONSIDERANDO que trata de revezamento da Gratificação do Tempo Integral, o que indubitavelmente não implicará em aumento de despesa com

CONSIDERANDO os termos da Portaria n.º 1474/2011-MP/PGJ, de 5/4/2011, publicada no D.O.E. de 8/4/2011, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Pará, a concessão da Gratificação de Tempo Integral aos servidores da Instituição,

RESOLVE:

I - CONCEDER ao servidor RONALDO PIMENTEL DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Auxiliares, lotado nas Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 10, alínea "a", da Lei Estadual no 5.810, de 24/1/1994, no período de 1º/5 a 31/07/2021.

II - CONCEDER ao servidor RAIMUNDO NONATO NASCIMENTO FILHO, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Auxiliares, lotado nas Promotorias de Justica de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém, Gratificação de Tempo Integral, prevista no art. 137, § 10, alínea "a", da Lei Estadual no 5.810, de 24/1/1994, no período de 1º/8 a 30/10/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém, 29 de Abril de 2021.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Extrato da Portaria nº 05/2021-MP/3ªPJB

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 651261

A 3ª Promotoria de Justiça de Bragança, com fundamento no art. 8º da Resolução n. 174, do CNMP, de 4 de julho de 2017, tornam pública a instauração do Procedimento Administrativo que se encontra à disposição nas Promotorias de Justiça de Bragança, e-mail: mpbraganca@mp.pa.gov.br. Portaria n° 005/2021-MP/3ªPJB

Polo ativo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Polo passivo: MUNICÍPIO DE TRACUATEUA/PA

Assunto: Para acompanhar procedimento de vacinação contra o Covid-19,

no município de Tracuateua/PA.

FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JÚNIOR

Promotor de Justiça, respondendo pela3ª PJ de Bragança

Protocolo: 651318

Extrato de Publicação da Portaria n.º 009/2021-MP/1ª PJDIAT/BELÉM-PA A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DO 1º CARGO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E DE ACIDENTES DE TRABALHO DA CAPITAL, Dra. Socorro de Maria Pereira Gomes dos Santos, torna pública a Portaria n.º 009/2021-MP/1aP-JDIAT/BELÉM-PA, que instaurou Procedimento Administrativo nº 000393-125/2021-MP/1aPJDIAT/BELÉM-PA, que se encontra à disposição na sede do Ministério Público Estadual, na Rua Ângelo Custódio, n.º 36, Anexo I, Bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém-PA.

Portaria de Instauração n.º 009/2021 Data da Instauração: 27/04/2021

Objeto: Garantir ao Sr. JOCELINO BATISTA DE FREITAS, pessoa idosa, 77 (setenta e sete) anos de idade, paciente do Sistema Único de Saúde - SUS (CNS n.º 709.2032.1303.2936), a realização do Exame de Biópsia de Próstata, de acordo com seu respectivo Laudo médico.

Promotora de Justiça: Dra. Socorro de Maria Pereira

Protocolo: 651321

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº da Ata de Registro de Preços: 014/2021-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 005/2021-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ROCHA NORTH EN-GENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS EIRELI ROCHA INDUSTRIAL

CNPJ: 08.408.448/0001-50

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de estantes de aço

Data da Assinatura: 30/04/2021 Vigência: 04/05/2021 a 04/05/2022

Preço Registrado:

3	Gom	es	dos	Sant	tos.	
	_				4004	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	MARCA	FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estante em aço, 6 (seis) prateleiras com altura regulável, Dimensões: 920 x 400 x 2000 mm (LXPXA). Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40Kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preta ou cinza (a defini). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. FABRICANTE: PANDIN	PAN- DIN	PANDIN	UND	200	R\$ 439,00	R\$ 87.800,00
2	Estante em aço, 6 (seis) prateleiras com altura regulável, Dimensões: 920 x 300 x 2000 mm (LXPXA). Estrutura: 4 (quatro) colunas de sustentação dobradas em forma de "L", em chapa de aço. Reforços em "x" nas laterais e fundo. Prateleiras: 6 (seis) prateleiras em chapa de aço, reforçadas e com altura regulável, com capacidade mínima de 40Kg. As prateleiras devem possuir dobramento duplo nas laterais e triplo nas extensões dianteira e traseira, furação dupla para fixação nas colunas. Base: sapatas plásticas na cor preta. Revestimento: pintura epóxi em sistema eletrostático, com prévio tratamento anti-ferruginoso. Cor: preta ou cinza (a definir). Montagem: com parafusos de aço sextavados, porcas e arruelas. Os parafusos são encaixados nas perfurações duplas das colunas de sustentação. FABRICANTE: PANDIN	PAN- DIN	PANDIN	UND	250	R\$ 361,00	R\$ 90.250,00

Ordenador Responsável: CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

Protocolo: 651323

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 004/2019

Núm. do Termo aditivo: 1º

Núm. do Termo: 004/2019-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL LTDA, mantenedora da FACULDADE ESTÁCIO DE CASTA-

NHAL - ESTÁCIO CASTANHAL.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Seleção pública de estagiários. Prorrogação do prazo de vigência.

Data de Assinatura: 03/05/2021.

Vigência do Aditamento: 17/05/2021 a 16/05/2023.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1494.8760

Elemento de Despesa: 3390-36

Fonte: 0101

Ordenador Responsável: Dr. Cesar Bechara Nader Mattar Junior

Protocolo: 651400

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO Nº 01/2021/MPE/3ªPJEPPMA/MPPA O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, por meio do seu O 3º Promotor de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém, infra firmado, com amparo jurídico nos arts. 129, incisos II, III e IX, 225, § 3º, da Constituição Federal, combinados com os arts. 25, inciso IV, alínea "a", 26, inciso VII, 27, inciso IV, da Lei n.º 8.625/93, e art. 55, parágrafo único, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n.º 057/06, torna pública a Recomendação nº 01/2021/MPE/3ªPJEPPMA/MPPA, expedida nos autos do Procedimento Administrativo SIMP nº 000004-102/2021, que se encontra à disposição na 3ª Promotoria de Justiça de Execuções Penais, Penas e Medidas Alternativas de Belém, com sede na Av. 16 de Novembro nº 50, anexo II – Cidade Velha, Belém/Pará. OBJETO: EMENTA: PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA IGUALDADE E DA

DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PROMOÇÃO DO BEM DE TODOS, SEM PRECONCEITOS RELACIONADOS AO SEXO, ORIENTAÇÃO SEXUAL, E QUAISQUER OUTRAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO. RESOLUÇÃO Nº 348/2020/CNJ. DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS A SEREM OBSERVADOS, NO ÂMBITO CRIMINAL, COM RELAÇÃO AO TRATAMENTO DA POPULAÇÃO LÉSBICA, GAY, BISSEXUAL, TRANSEXUAL, TRAVESTI OU INTERSEXO QUE SEJA CUSTODIADA, ACUSADA, RÉ, CONDENADA, PRIVADA DE LIBERDA-DE, EM CUMPRIMENTO DE ALTERNATIVAS PENAIS OU MONITORADA ELE-TRONICAMENTE NA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM.